PROTOCOLO DE INTENÇÕES
DIP FINANCING

Para
Alisson Castro Wollmeister e Marcia Reis Braga Wollmeister

Temos o prazer de apresentar esta manifestação de interesse em nome da empresa **Super Safra Comercial Agrícola Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.455.602/0001-07**,** com sede na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 2526, bairro Presidente Vargas, no município de São Luiz Gonzaga/RS, CEP: 97.800-000, por seu(s) representante(s) legal(is) ("Super Safra" ou "Investidora"), para um potencial financiamento a ser concedido à Alisson Castro Wollmeister, inscrito no CPF sob o nº 767.040.500-78 ("Alisson"), Marcia Reis Braga Wollmeister, inscrita no CPF sob o nº 958.839.320-53 ("Márcia" e, em conjunto com Alisson "Grupo Wollmeister" ou "Grupo").

Este protocolo resume os termos e condições com base nos quais a Super Safra e o Grupo Wollmeister (em conjunto "Partes") concordam em realizar a transação, estando sujeita à aprovação pelo Juízo da RJ.

I. Principais Termos.

Descrição da Transação	As Partes têm a intenção de realizar e contratar financiamento privilegiado e extraconcursal, previsto nos termos da Lei nº 11.101/05 ("LRFE"), arts. 69-A, 84 e seguintes ("Financiamento DIP"), para auxiliar na reestruturação das operações do Grupo Wollmeister na recuperação judicial requerida pelo Grupo, que tramita perante a MM. Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS, localidade do estabelecimento do Grupo ("Juízo da RJ"), do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul ("Operação" ou "Transação").
Financiamento DIP	Financiamento DIP será formalizado por meio de título de dívida a ser constituído nos termos dos instrumentos definitivos, por uma Abertura de Limite de Crédito ("Instrumento DIP"), mediante a

Clicksign 356ade2b-be50-49d0-bd38-b87c7b2c93f1

	disponibilização de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais – "Valor Disponibilizado"), a serem utilizados mediante a emissão de operações derivadas e desde que cumpridas todas as condições precedentes dos instrumentos definitivos.
Condição de desembolso	O desembolso efetivo do Financiamento DIP está condicionado à perfectibilização de todas as Condições Precedentes (abaixo indicadas), em especial a obtenção de decisão favorável e autorizativa do Juízo da RJ para a realização do Financiamento DIP em termos satisfatórios ao Investidor.
Remuneração do Instrumento DIP	Não haverá incidência de juros remuneratórios ou qualquer outra forma de atualização financeira sobre os valores devidos em contrapartida pelas mercadorias/insumos fornecidos e disponibilizados a título de Financiamento DIP. Em contrapartida à liberação dos recursos, as Partes convencionam que a remuneração da Investidora consistirá no recebimento físico preferencial de parte do produto agrícola resultante do plantio financiado, caracterizando-se como operação Barter, para todos os fins, moldes amplamente utilizados no mercado agrícola brasileiro. O percentual, a qualidade mínima, o local e o cronograma de entrega dos produtos a serem entregues à Investidora serão definidos em cada operação derivada, respeitados os parâmetros abaixo: (i) a entrega será realizada em armazéns indicados pela Investidora, livres de ônus e em condições adequadas para recebimento; (ii) a quantidade de produto a ser entregue corresponderá ao equivalente econômico do valor disponibilizado, calculado com base em critérios de mercado previamente acordados e aprovados pelas Partes; (iii) a obrigação de entrega do produto não implica qualquer obrigação de pagamento em dinheiro, salvo em caso de inadimplemento, hipótese em que se aplicará o procedimento de execução previsto nos instrumentos definitivos e na legislação aplicável, com os encargos moratórios de Lei.

Clicksign 356ade2b-be50-49d0-bd38-b87c7b2c93f1

Data de Vencimento do Instrumento DIP	Emissão de operações derivadas até o dia 31 de novembro do ano 2027, com prazo de reposição e pagamento até o dia 31 de maio do ano 2028.
Cronograma de pagamento do Instrumento DIP	Será estabelecido a cada operação derivada a data de vencimento de cada parcela de entrega de produto. Fica desde já estabelecido que as operações derivadas terão prazo máximo de 09 (nove) meses, podendo cada operação derivada prever cronograma próprio de amortização e as demais condições previstas neste protocolo e nos instrumentos definitivos, todos se encerrando antes do dia 31 de maio do ano 2028.
Garantias	Sem prejuízo de outras garantias reais e/ou fidejussórias que as Partes possam acordar, este Instrumento DIP será garantido por ("Garantias") por alienação fiduciária dos imóveis de matrículas 11.834, 12.674, 11.836 e 12.675 do Registro de Imóveis de São Vicente do Sul/RS, observado que: (i) a constituição da garantia se limitará ao saldo residual apurado após a satisfação integral dos créditos já garantidos, conforme laudos de avaliação e certidões de ônus e novações eventualmente operadas pelo Plano de Recuperação, nos termos do art. 69-C, §1º, da LRF; (ii) as Partes reconhecem que tais garantias serão subordinadas às existentes, respeitando a prioridade de eventuais credores anteriores; (iii) caso ocorra a necessidade de consolidar as garantias e se constate a inexistência de saldo residual em qualquer imóvel, o Grupo Wollmeister se compromete a apresentar outros bens aptos à substituição ou reforço de garantia, mediante anuência da Investidora e autorização judicial.
Obrigações de fazer	As Partes concordam que obrigações usuais para transações dessa natureza serão estabelecidas nos documentos definitivos da Operação, exigindo que, até o pagamento de todos os valores devidos no âmbito do Instrumento DIP, o Grupo Wollmeister, entre outras obrigações: (i) forneça acesso razoável a evolução financeira do grupo, disponibilizando à Investidora, até o 15º dia útil de cada

Clicksign 356ade2b-be50-49d0-bd38-b87c7b2c93f1

	mês, balancetes mensais, fluxo de caixa projetado e relatório de evolução financeira, enquanto perdurar o Instrumento DIP; (ii) mantenha atualizadas as certidões de matrícula e ônus dos bens dados em garantia, apresentando-as sempre que solicitado; (iii) envide os melhores esforços para (a) obter decisão favorável à autorização do Financiamento DIP perante o Juízo da RJ; e (b) aprovar o plano de recuperação judicial do Grupo Wollmeister, nos termos da LFRE e em termos satisfatórios a Super Safra.
Declarações e garantias	Cada uma das Partes declara, sob as penas da lei, que: (i) detém todos os poderes e autorizações necessários; (ii) inexiste impedimento legal para celebrar e cumprir este protocolo; (iii) os bens oferecidos em garantia encontram-se livres de ônus ocultos, além dos já indicados, e que toda informação prestada é fidedigna e atualizada. As Partes reconhecem que a constituição de garantia subordinada sobre os bens indicados não afronta o art. 69-C, §2º, da Lei 11.101/2005, porquanto atende ao disposto no artigo 22, §3º da lei n. 9.514/1997 (conforme superveniente alteração dada pela lei n. 14.711/2023). Assim, a alienação fiduciária a ser constituída será nova e subordinada, respeitando integralmente a prioridade dos credores preexistentes. As Partes reconhecem que, caso venha a ser constituída alienação fiduciária sobre qualquer bem que futuramente se identifique objeto de alienação ou cessão fiduciária prévia, observar-se-á o disposto no art. 69-C, § 2º, da LRF c/c art. 22, §3º da lei n. 9.514/1997, limitando-se a garantia à propriedade superveniente ou apresentando-se bens substitutos.
Condições precedentes	Entre outras a serem acordadas entre as Partes, a realização da Transação estará sujeita ao: (i) Protocolo de petição pelo Grupo Wollmeister, em

Clicksign 356ade2b-be50-49d0-bd38-b87c7b2c93f1

	conjunto com a Super Safra, requerendo a autorização para a realização da Transação, nos termos acordados com a Super Safra, por meio da qual é requerida a autorização judicial do Juízo da RJ para a formalização da Transação e concessão de Garantias; (ii) Obtenção de decisão favorável e autorizativa do Financiamento DIP em termos satisfatórios a Investidora nos termos do art. 69-A da LFRE; (iii) Aprovação por todas as empresas integrantes do Grupo Wollmeister de todas e quaisquer aprovações societárias, governamentais (inclusive regulatórias) ou regulamentares que sejam necessárias para a efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência de todos e quaisquer negócios jurídicos descritos neste instrumento; (iv) Execução e entrega da documentação definitiva com forma e conteúdo aceitáveis; (v) Formalização das Garantias do Financiamento DIP; e (vi) Inexistência de lei, regra, regulação ou ação governamental que proíba qualquer uma das partes de celebrar a Transação.
Confidencialidade	Todas as informações trocadas pelas partes relacionadas à Transação devem ser mantidas confidenciais, exceto pelas informações que sejam públicas.

II. <u>Comunicações</u>

Todas as comunicações entre as partes relativamente a este Protocolo de Intenções devem ser efetuadas por escrito, mediante correspondência física ou eletrônica e dirigidas para os seguintes endereços:

a) **<u>INVESTIDORA</u>**
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, n.º 2526, bairro Presidente Vargas, no município de São Luiz Gonzaga/RS, CEP: 97.800-000.
Telefone: (55) 3352-6787
E-mail: financeiro@supersafra.agr.br

b) **<u>GRUPO</u>**
Endereço: Rua Valentin de Vit, n.º 70, Casa 100, bairro Jung, no município de Cruz Alta/RS,

Clicksign 356ade2b-be50-49d0-bd38-b87c7b2c93f1

CEP: 98.010-490.
Telefone: (51) 3092-0111
E-mail: domcastro2024@gmail.com

Cruz Alta/RS, 09 de setembro de 2025.

Super Safra Comercial Agrícola Ltda.
Investidora

Alisson Castro Wollmeister

Marcia Reis Braga Wollmeister

Clicksign 356ade2b-be50-49d0-bd38-b87c7b2c93f1

2025.09.09 - Protocolo de Intenção - DIP - Super Safra.pdf

Documento número #356ade2b-be50-49d0-bd38-b87c7b2c93f1

Hash do documento original (SHA256): f57b9952f79bf218f8cc741b610bf8f646b3aa407308aeb677bbf80f37ef1ed7

Assinaturas

SAMANTA LORENZI DAL MOLIN
Assinou em 31 out 2025 às 10:00:21

ALISSON CASTRO WOLLMEISTER
Assinou em 31 out 2025 às 11:33:38

EDUARDO VIANA CALETTI
Assinou em 30 out 2025 às 17:41:48

IURI CARLOS ZANON
Assinou em 30 out 2025 às 17:36:34

MARCIA REIS BRAGA WOLLMEISTER
Assinou em 31 out 2025 às 11:32:33

Log

30 out 2025, 17:27:56	Operador com email brennerecaletti@gmail.com na Conta abe327bc-4175-45f2-9c5c-ada40355c023 criou este documento número 356ade2b-be50-49d0-bd38-b87c7b2c93f1. Data limite para assinatura do documento: 18 de dezembro de 2025 (09:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 out 2025, 17:29:25	Operador com email brennerecaletti@gmail.com na Conta abe327bc-4175-45f2-9c5c-ada40355c023 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
30 out 2025, 17:29:25	Operador com email brennerecaletti@gmail.com na Conta abe327bc-4175-45f2-9c5c-ada40355c023 adicionou à Lista de Assinatura: reis.braga@hotmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCIA REIS BRAGA WOLLMEISTER.

30 out 2025, 17:29:25	Operador com email brennerecaletti@gmail.com na Conta abe327bc-4175-45f2-9c5c-ada40355c023 adicionou à Lista de Assinatura: samanta@supersafra.agr.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SAMANTA LORENZI DAL MOLIN.
30 out 2025, 17:29:25	Operador com email brennerecaletti@gmail.com na Conta abe327bc-4175-45f2-9c5c-ada40355c023 adicionou à Lista de Assinatura: iuri@mscadvogados.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo IURI CARLOS ZANON.
30 out 2025, 17:29:25	Operador com email brennerecaletti@gmail.com na Conta abe327bc-4175-45f2-9c5c-ada40355c023 adicionou à Lista de Assinatura: eduardo@brennerecaletti.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDUARDO VIANA CALETTI.
30 out 2025, 17:29:25	Operador com email brennerecaletti@gmail.com na Conta abe327bc-4175-45f2-9c5c-ada40355c023 adicionou à Lista de Assinatura: domcastro2024@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALISSON CASTRO WOLLMEISTER.
30 out 2025, 17:36:34	IURI CARLOS ZANON assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail iuri@mscadvogados.com.br. IP: 187.45.78.166. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0276091 e longitude -51.1618062. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1332.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 out 2025, 17:41:48	EDUARDO VIANA CALETTI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardo@brennerecaletti.com.br. IP: 179.117.106.123. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.02239958619093 e longitude -51.20179615999322. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1332.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 out 2025, 10:00:21	SAMANTA LORENZI DAL MOLIN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail samanta@supersafra.agr.br. IP: 177.174.201.187. Componente de assinatura versão 1.1334.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 out 2025, 11:32:33	MARCIA REIS BRAGA WOLLMEISTER assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail reis.braga@hotmail.com. IP: 200.195.171.126. Componente de assinatura versão 1.1334.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 out 2025, 11:33:38	ALISSON CASTRO WOLLMEISTER assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail domcastro2024@gmail.com. IP: 200.195.171.126. Componente de assinatura versão 1.1334.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 out 2025, 13:12:37	Operador com email brennerecaletti@gmail.com na Conta abe327bc-4175-45f2-9c5c-ada40355c023 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 356ade2b-be50-49d0-bd38-b87c7b2c93f1.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 356ade2b-be50-49d0-bd38-b87c7b2c93f1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.